



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

LEI Nº 2463/2009

“Autoriza o Poder Executivo a incluir ação no Anexo I da Lei Municipal n.º 1.925, de 21 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 2.415, de 11 de novembro de 2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Alcides Batista Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.925, de 21 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.415, de 11 de novembro de 2008 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Artigo 2º - Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

05 – Secretaria de Obras

05.005 – Gerência Administrativa

05.005.04 – Administração

06.005.04.122 – Administração Geral

06.005.04.122. 0125 – Equipamento e Material Permanente

05.005.04.122.0125.1.114 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para
a Secretaria de Obras

44.92.52.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
-------------	------------------------------------	-----------

Art. 3º - Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo Único – Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia (MT), 16 de fevereiro de 2009.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL

SECRETARIA DE OBRAS

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA							
01.Denominação 0125 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
02.Objetivo Garantir o funcionamento das atividades administrativas do município.							
03.Público Alvo População do município							
04.Unidade Responsável Secretaria de Obras							
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (02/2009) / Término (12/2009)							
07.Quantidade de Ações 01				08 . Valor do Programa R\$ 30.000,00			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Aquisição de Equipamentos e Mobiliários		P	População atendida		2009	1	30.000,00
Função :04	Subfunção: 122						TO TAL
PPA TOTAL							30.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2009

SECRETARIA DE OBRAS

<u>FUNÇÃO</u>	<u>SUB FUNÇÃO</u>	<u>PROGRAMA</u>	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
04 Administração	– 122 – Administração Geral	0125 – Equipamento e Material Permanente	P	1.114 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Adquirir equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Obras	30.000,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta